



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1089/2005.

**AUTORIZA A BERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial para atende a Despesas não previstas no orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
Atividade: 12001.20.606.0016.2.063– Manutenção das Atividades do PRONAF.	
Ficha: 361-449092000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS 61.000,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01200	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
Atividade:	12001.20.606.0016.2.063	Manutenção das Atividades do PRONAF.	
Ficha:	336-33903000	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	337-33903600	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00
	339-44905100	Obras e Instalações	R\$ 41.000,00
	340-44905200	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00
Total das Anulações:			RS 61.000,00


Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de maio de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 01 de junho de 2005


PROTOCOLISTA